



Câmara Municipal de Carmo da Mata

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL **PARECER SIMPLIFICADO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 1933/2026

Relator: Guto

Ementa: Institui o Programa Municipal de Estímulo ao Desenvolvimento Motor Infantil no Município de Carmo da Mata e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer da presente comissão, a respeito do Projeto de Lei ordinária 1933/2026 que institui o Programa Municipal de Estímulo ao Desenvolvimento Motor Infantil no Município de Carmo da Mata e dá outras providências.

Conforme suas atribuições regimentais, esta Comissão passa à análise do projeto em termos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria objeto da proposição diz respeito a assuntos de interesse local, podendo, assim, ser legislada em âmbito municipal.

No que diz respeito a iniciativa parlamentar, entende-se que está em conformidade com a constituição federal e com a tese de repercussão geral nº 917 STF, visto que a matéria objeto da proposição não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa do poder executivo, previstas no artigo 61 da CF/88.

O projeto de Lei possui caráter programático, podendo ter sua execução regulamentada pelo poder executivo, o que dispensa até o momento a apresentação de impacto financeiro.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, esta Comissão apresenta parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PIASSI
BORGES:11049
298640

Assinado de forma digital
por PRISCILA PIASSI
BORGES:11049298640
Dados: 2026.02.12
09:34:12 -03'00'

Priscila Piassi- 1ª suplente

EDUARDO
AUGUSTO
EVANGELISTA:0
0447491636

Assinado de forma digital
por EDUARDO AUGUSTO
EVANGELISTA:0044749163
6
Dados: 2026.02.12
09:32:53 -03'00'

Guto

VICENTE
FERNANDES DE
ALMEIDA:278594
79672

Assinado de forma digital
por VICENTE FERNANDES
DE
ALMEIDA:27859479672
Dados: 2026.02.12
09:32:28 -03'00'

Dunga- 2ª suplente